

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Aprovado por Unanimidade

Aprovado _____ Votos X _____ Votos

Rejeitado _____ Votos X _____ Votos

Abstenção

Patu-RN, 19/12/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)
CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 051 sob o Nº. 961/22

Patu-RN, 07/12/2022

Assinatura
Secretário

Autoriza o chefe do executivo
municipal a abrir Créditos
Suplementares e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) além do montante previsto no orçamento vigente na Lei nº 518/2021 de 22 de dezembro de 2021, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

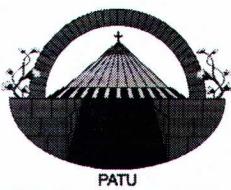
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 07 de dezembro de 2022.

Rivelino Câmara
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 565.187.574-34

RECEBIDO

RECEBIDO
EM 07/12/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito**

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)
CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

MENSAGEM Nº 022/2022

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores, do Município de Patu**

Temos a honra de encaminhar a apreciação de Vossas Excelências, o projeto de Lei, em anexo, **com urgência** que propõe a autorização dessa Câmara para que a Chefe do Poder Executivo possa abrir créditos suplementares no percentual de até **10%** (dez por cento) além do montante previsto no orçamento vigente na Lei nº 518/2021 de 22 de dezembro de 2021, visto que, o valor autorizado na lei orçamentária tornar-se-á insuficiente para a execução do orçamento até o final do exercício corrente.

A autorização em referência, objetiva criar disponibilidades orçamentárias para atender ao empenhamento de despesas, criando dotações indispensáveis à aplicação da despesa pública, cuja Programação-Funcional e Classificação Econômica já contemplam a Lei Orçamentária.

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade dar celeridade ao cumprimento das obrigações administrativas da Prefeitura, notadamente nos registros contábeis e financeiros, considerando que a Administração não é estática, mas dinâmica, e a todo momento novas situações exigem mobilidade para execução de serviços ou solução de problemas em todas as Pastas. Como a distribuição de valores das dotações são muito variadas, é natural que seja, por vezes, necessário a suplementação de tais dotações previstas na Lei Orçamentária, sendo somente este, portanto, o objetivo deste Projeto.

Reconhecemos que esta Casa de Leis tem sido sensível com relação às adequações de ordem técnico contábil que temos trazido para apreciação, e ressaltamos que, como todas as nossas proposições, a necessidade de suplementação que ora é apresentada, é absolutamente imprescindível para o regular registro das contas municipais e bom funcionamento da máquina administrativa quanto à prestação dos serviços públicos.

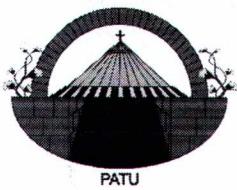
Isto posto, resta demonstrado de forma clarividente que o projeto em referência é do mais alto alcance social, pois contempla a continuidade dos serviços prestados à população do município, propiciando a promoção de justiça social no âmbito da administração como um todo.

Diante desses objetivos, contamos com a aprovação de Vossas Excelências dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza da compreensão de Vossas Excelências para a aprovação de tão grandioso significado em caráter de urgência, queiram receber os nossos elevados protestos de apreço e consideração crescentes.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 07 de dezembro de 2022.


Rivelino Câmara
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 865.187.574-34



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito**

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)
CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

OFÍCIO Nº 192/2022-PMP/GP. Patu (RN), 07 de dezembro de 2022.

*A Excelentíssima Senhora
Vereadora LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS,
M. D. Presidenta da Câmara Municipal de Patu.
Rua Doutor José Augusto, Centro, Patu-RN.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.*

Senhora Presidenta,

Nesse instante remetemos à Câmara Municipal, para apreciação e votação regimentais, o **Projeto de Lei** anexo, cuja Ementa é esta: “**Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.**”

A iniciativa para o desencadeamento do processo legislativo pertence ao Poder Executivo.

Requeremos expressamente que seja apreciada a matéria pelo **rito da urgência especial**, previsto no artigo 89 do novo Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 03/2020, de 22 de dezembro de 2020); ou, se assim não for entendido, que seja dada tramitação ao Projeto de Lei pelo **rito da urgência**, com esteio no artigo 41 da nova Lei Orgânica do Município, e no artigo 90 do mesmo Diploma Regimental.

Esperando contar com a aprovação da matéria, apresentamos votos sinceros de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Rivellino Gámara
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 365.187.574-34

RECEBIDO
EM 07/12/2022 1
JF